



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

DECRETO Nº 1.533, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre o horário de atendimento dos órgãos públicos, que especifica, e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o início de um novo mandato e a necessidade de se estabelecer normas para a execução de trabalho da Prefeitura;

Considerando a necessidade de se tomar conhecimento de todos os assuntos atinentes à administração;

Considerando a necessidade da realização de diversas reuniões em todos os setores e seguimentos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Excepcionalmente no período de 02 a 13 de janeiro de 2013 o expediente nos órgãos públicos municipais será exclusivamente interno não havendo atendimento ao público.

Artigo 2º - No período mencionado no art. 1º os serviços considerados essenciais como coleta de lixo e fornecimento de água serão executados regularmente, bem como os relacionados a área da saúde.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 02 de janeiro de 2013.

WALTER MARTINS MULLER

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças